

3) Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

Belém/PA, 01 de julho de 2010.

MARCELO BATISTA GONÇALVES

2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, em exercício

**PORTARIA Nº 006/2010-MP/5ª PJ/DC/PP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141085**

**PORTARIA Nº 006/2010-MP/5ª PJ/DC/PP
INQUÉRITO CIVIL**

O 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELÉM, no desempenho de suas atribuições legais, CONSIDERANDO,

O teor do Procedimento Administrativo nº 170/2009-MP/PJ/DC/PP onde consta o RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DA SEPOF, instaurada através da PORTARIA Nº 530 de 06.05.2009, na qual foi produzido o "Relatório HOL" e encaminhado ao Ministério Público, especificamente com relação ao item 2 que versa sobre AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES em apuração desde 27.08.2009;

A necessidade de apuração dos fatos para a identificação dos responsáveis, obtenção de provas ou indícios suficientes, bem como para firmar convicção e respaldar a propositura, ou não, de medidas administrativas ou judiciais cabíveis;

Que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", (Art. 127 da CF);

Que nos termos do art. 8º, §1º da Lei nº 7.3471[1], de 24.07.1985 e do art. 26, I, b da Lei nº 8.625, de 12.02.1993 o Ministério Público poderá instaurar Inquérito Civil e Procedimentos Administrativos para apuração de fatos que se amoldem às respectivas atribuições inerentes às funções institucionais;

Que a 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém possui atribuição específica relativa aos direitos à Saúde, portanto, legitimada para adoção de providências para resguardar os direitos assegurados nos artigos 196□[2] e 129, II e III□[3] da CF;

Os termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, e da Ordem de Serviço nº 001/2008/MP/PJDCPP/Coordenação; RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL mediante conversão do Procedimento Administrativo nº 170/2009-MP/PJ/DC/PP para apurar o RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DA SEPOF, instaurada através da PORTARIA Nº 530 de 06.05.2009, na qual foi produzido o "Relatório HOL", especificamente com relação ao item 2 que versa sobre AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

NOMEAR o Sr. Roderick de Souza Cantuária, servidor concursado do Ministério Público do Estado do Pará, como secretário deste feito;

DETERMINAR, ressalvadas as diligências para instrução do procedimento que serão fixadas em despacho próprio, o cumprimento das seguintes providências:

1 – Autuar e registrar no sistema;

2 – Comunicar à PGJ, CGMP e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público do Estado do Pará, sobre a instauração do presente Inquérito Civil;

3 – Oficiar à SESP, SEPOF, a Auditoria Geral do Estado e ao HOL, encaminhando-se cópia desta Portaria;

4 – Encaminhar cópia da Portaria à douta PGJ para publicação;

5 – Após autuação, registro e juntada de documentos, retornem os autos conclusos para as demais providências instrutórias.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Belém, 04 de junho de 2010.

JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR

5º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, em exercício.

1 [1] Art. 8, §1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito Civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

2 [2] Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3 [3] Art. 129. São funções institucionais no Ministério Público:

II – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141107
PORTARIA: 2090/2010**

Objetivo: A FIM DE SUSTITUIR A SERVIDORA FLAVIA LUCIANA GUIMARÃES MARÇAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: TOME-AÇU/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991649/LEILA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 02/08/2010 a 03/08/2010

9991649/LEILA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 09/08/2010 a 10/08/2010

9991649/LEILA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 16/08/2010 a 17/08/2010

9991649/LEILA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/08/2010 a 24/08/2010

9991649/LEILA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 30/08/2010 a 31/08/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141036
PORTARIA: 2093/2010**

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR A PROMOTORA DE JUSTIÇA JANE CLEIDE SILVA SOUZA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTANA DO ARAGUAUIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991490/DIRCEU SANTOS SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 03/08/2010 a 03/08/2010

9991490/DIRCEU SANTOS SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 09/08/2010 a 09/08/2010

9991490/DIRCEU SANTOS SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 17/08/2010 a 17/08/2010<br

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

**EDITAL Nº 002/2010-MP/PJITP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141037
EDITAL Nº 002/2010-MP/PJITP**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUPIRANGA torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Rua São Salvador, s/nº, Centro, Prédio do Ministério Público, Itupiranga-PA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2010-MP/PJITP

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: José Dantas de Oliveira

Assunto: Irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal de Itupiranga, referentes ao exercício financeiro de 2002, sob a responsabilidade de JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA.

LILIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular

**PORTARIA Nº 008/2010-MP/PJDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 141029
PORTARIA Nº 008/2010-MP/PJDE**

CONSIDERANDO o teor dos documentos encaminhados a esta Promotoria de Justiça através do Ofício nº 589/2010-MP/CGAB, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticiam a prática de graves ilícitos ambientais nesta comarca pela empresa O. de Almeida Pereira;

CONSIDERANDO que a situação relatada pelo IBAMA nos documentos em referência, se comprovada, ensejará a adoção de medidas para a responsabilização dos envolvidos, para a recomposição dos danos ambientais e punição na seara penal; CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de atuação do Ministério Público na defesa do meio ambiente, em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso IV, "a", e 26, da Lei nº 8.625, de 12.02.1993; artigo 52, inciso VI, "a", da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06.07.2006, e Art. 2º, §4º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino a instauração de INQUÉRITO CIVIL, com a adoção das seguintes medidas:

1º. Seja procedida a atuação da presente portaria e peças informativas que a acompanham, anotando-se e registrando-se em livro próprio como Inquérito Civil, sob o seguinte título: "APURAÇÃO DA PRÁTICA DE CRIMES AMBIENTAIS PELA EMPRESA O. DE ALMEIDA PEREIRA NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU";

2º. Requisite-se ao IBAMA a cópia integral do procedimento administrativo instaurado naquele órgão para apuração do fato descrito no auto de infração nº 527852D, de 02.12.2009, no prazo de 30 dias, bem como a sua conclusão, quando houver;

3º. Oficie-se à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, requisitando todos os documentos arquivados naquele órgão

referentes às atividades ambientais licenciadas neste Estado da empresa O. de Almeida Pereira, no prazo de 20 dias;

4º. Oficie-se à Junta Comercial do Estado do Pará, requisitando o ato constitutivo societário e alterações posteriores da empresa interessada. Prazo de 30 dias;

5º. Remeta-se por meio eletrônico cópias da presente Portaria Inaugural ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Constitucionais – NUMA, assim como à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Procuradoria-Geral de Justiça;

6º. Providencie-se o resumo do objeto e interessados no procedimento para conhecimento e publicação do Diário Oficial, sem prejuízo da afixação no local de praxe neste órgão;

7º. Para secretariar o presente procedimento nomeie a Sra. Maria de Lourdes de Lima, que por seu vínculo funcional com o Ministério Público, dispense de prestação de compromisso, devendo o mesmo observar as normas constantes na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpridas as diligências, recebidas ou não as respostas nos prazos estabelecidos, tornem os autos conclusos para novas deliberações.

Dom Eliseu, 26 de maio de 2010.

MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA

Promotor de Justiça

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 140832
PORTARIA: 2040/2010**

Objetivo: SUBSTITUIR O SERVIDOR JEREMIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: TAILÂNDIA/PA - BRASIL

Destino(s):

MOJU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999970/LINDALVA SOARES DAS CHAGAS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 02/08/2010 a 06/08/2010<br

Ordenador: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 140833
PORTARIA: 2041/2010**

Objetivo: SUBSTITUIR O SERVIDOR JEREMIAS RODRIGUES DOS SANTOS

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: TAILÂNDIA/PA - BRASIL

Destino(s):

MOJU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999967/MARIA RAIMUNDA NATALINA AIRES DOS SANTOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 09/08/2010 a 13/08/2010<br

Ordenador: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

**ATO Nº 059/10-PJFMF E RECOMENDAÇÃO Nº
020/10-PJFMF**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 140921
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/09-MP/
PJFMF**

PROCEDÊNCIA: UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2008

ATO Nº 059/10-PJFMF

ATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS, COM RECOMENDAÇÃO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO as contas apresentadas pela UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA, referente ao exercício financeiro de 2008, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 05 de agosto de 2010.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas

**PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS
RECOMENDAÇÃO Nº 020/10-PJFMF**

Senhora Responsável Legal pela UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA,

Considerando os termos do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66;

Considerando, o que consta do Procedimento Administrativo nº 142/09-MP/PJFMF – Prestação de Contas de 2008.

Resolve esta Promotoria, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93, "in verbis":

"Art. 27 – Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV – por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;